

IRPF 2021 e Day trading

Como declarar o imposto de renda sendo trader



SUMÁRIO

<i>CONCEITO</i>	<i>3</i>
<i>INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE.....</i>	<i>4</i>
<i>FATO GERADOR DO IMPOSTO DE RENDA.....</i>	<i>5</i>
<i>APURAÇÃO DO RESULTADO MENSAL</i>	<i>6</i>
<i>BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA</i>	<i>7</i>
<i>TRATAMENTO DO IMPOSTO RETIDO/COMPENSAÇÃO</i>	<i>8</i>
<i>RESPONSABILIDADE/RECOLHIMENTO</i>	<i>9</i>
<i>COMPENSAÇÃO DE PERDAS</i>	<i>10</i>
<i>NOTA DE CORRETAGEM.....</i>	<i>12</i>
<i>PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL.....</i>	<i>15</i>

CONCEITO DE DAY TRADE

Considera-se Day-trading, a operação ou o conjunto de operações iniciadas e encerradas em um mesmo dia, com o mesmo ativo, em uma mesma instituição intermediadora (Corretora de Valores), em que a quantidade liquidada tenha sido liquidada, total ou parcialmente. O investidor compra e vende o ativo no mesmo dia.

[Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015, art. 65, § 1º, Inciso I.](#)

A instituição intermediadora é a Corretora de Valores.

INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Os rendimentos auferidos em operações de day-trading realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, por qualquer beneficiário, inclusive pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 1% (um por cento). [Lei nº 9.959, de 27 de janeiro de 2000, art. 8º](#); e [Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, art. 65](#).

É considerado rendimento, o resultado positivo apurado no encerramento das operações de day-trade.

SWING TRADE - Nas operações normais de ações, há a isenção de imposto de renda para movimentações de até R\$ 20 mil ao mês. Na modalidade swing trade o investidor tem um tempo operacional maior que um dia.

SEGREGAÇÃO - A tributação de swing trade e day trade não pode ser feita em conjunto, e prejuízos de uma modalidade não podem ser compensados com lucros da outra.

FATO GERADOR DO IMPOSTO DE RENDA

São os rendimentos auferidos em operações day trade realizadas em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

[Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015, art. 65.](#)



APURAÇÃO DO RESULTADO MENSAL

1) Para a apuração do resultado da operação Day Trade será considerado, pela ordem, o primeiro negócio de compra com o primeiro negócio de venda, ou o primeiro negócio de venda com o primeiro negócio de compra e assim sucessivamente.

[Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015, art. 65, § 3º.](#)

2) Não será considerado o valor ou quantidade de estoque do ativo existente em data anterior a da operação de day trade.

3) Será admitida a compensação de perdas incorridas em operações day trade realizadas no mesmo dia.

4) Não será considerado o valor ou quantidade de estoque do ativo existente em data anterior a da operação de day trade.

[Lei nº 9.959, de 27 de janeiro de 2000, art. 8º; Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, art. 45; e Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, art. 65.](#)

Apura-se o resultado mensal, através das apurações diárias.

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

FORMAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:

A base de cálculo do Imposto de Renda sobre o ganho líquido auferido em operações day trade, é o resultado positivo auferido nas operações realizadas dentro de um mesmo mês, deduzidas as perdas e resultados negativos apurados no mês, bem como os custos e despesas incorridos necessários à realização da operação.

[Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015, art. 56, § 3º.](#)

- 1) O imposto de renda incide sobre o ganho líquido auferido na operação e day trade, apurado mensalmente, levando em consideração todos os resultados ocorridos em um mês, sejam eles negativos ou positivos.
- 2) O ganho líquido corresponde ao valor já deduzido da corretagem, das taxas e emolumentos, e ISS.
- 3) Se ocorrer prejuízo, no final do mês, consequentemente, não há que se falar em imposto de renda.

ALÍQUOTA: 1% (um por cento) sobre o valor do resultado positivo apurado no encerramento das operações day trade.

O imposto será retido sobre o rendimento da operação (1%), e o poderá compensado posteriormente, quando o contribuinte realizar o recolhimento de IR (20%) sobre os ganhos auferidos.

TRATAMENTO DO IMPOSTO RETIDO/COMPENSAÇÃO

O valor do imposto retido na fonte sobre operações de day trade poderá ser:

1 - Deduzido do imposto incidente sobre ganhos líquidos apurados no mês;

2 - Compensado com o imposto incidente sobre ganhos líquidos apurados nos meses subsequentes, se, após a dedução acima, houver saldo de imposto retido.

Decreto 9.580/2018 - RIR/2018, art. 858;

[Instrução Normativa RFB nº1.585, de 2.015, art. 65, § 8º.](#)

O valor do imposto retido na fonte sobre operações day trade pode ser deduzido do imposto incidente sobre ganhos líquidos apurados no mês ou compensado com o imposto incidente sobre os ganhos líquidos apurados nos meses subsequentes se, até o mês de dezembro do ano-calendário da retenção, houver saldo de imposto retido.

[Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, art. 65, § 8º.](#)

RESPONSABILIDADE/RECOLHIMENTO

Fica responsável pela retenção e recolhimento do imposto a instituição intermediadora da operação day trade, que receber diretamente a ordem do cliente. (Lei nº12.350, de 2010, art. 45); [Instrução Normativa RFB nº1.585, de 2015, art. 65, § 5º](#); AD Cosar nº56, de 1999.

DARF de valor inferior a R\$ 10,00: O valor do darf é acumulado para os meses futuros.

COMPENSAÇÃO DE PERDAS

O investidor, na apuração dos ganhos líquidos auferidos no mês, somente poderá compensar as perdas incorridas em operações day trade com os resultados positivos obtidos em operações de mesma espécie (day trade) realizadas no mês.

O resultado mensal da compensação:

SE POSITIVO	integrará a base de cálculo mensal do imposto de renda incidente sobre os ganhos líquidos, e
SE NEGATIVO	poderá ser compensado com os resultados positivos de operações day trade apurados nos meses subsequentes.

Exemplo:

OPERAÇÕES DAY TRADE E A COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZO

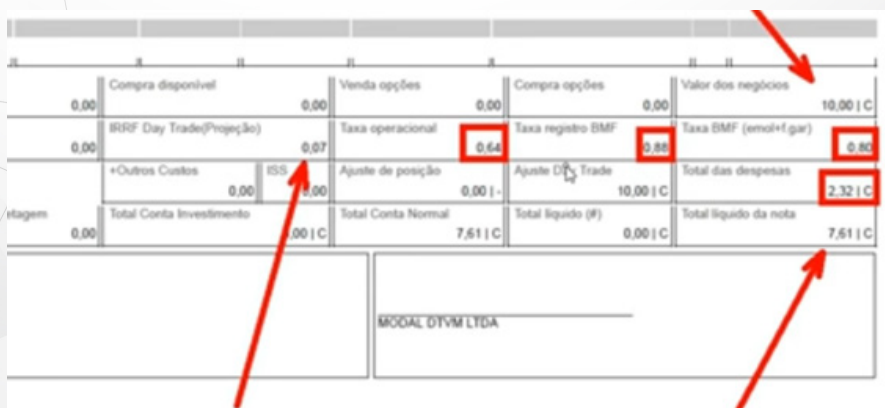
MÊS	Lucro	Prejuízo	Saldo a Compensar	Base de Cálculo do IR	Imposto a Pagar (20%)
Janeiro	-	1.000,00	1.000,00	-	-
Fevereiro	1.500,00	-	-	500,00	100,00
Março	-	1.500,00	1.500,00	-	-

MÊS	Lucro	Prejuízo	Saldo a Compensar	Base de Cálculo do IR	Imposto a Pagar (20%)
Abril	500,00	-	250,00	-	-
Maio	750,00	-	250,00	-	-
Junho	1250,00	-	-	1.000,00	200,00

[Instrução Normativa RFB nº 1.585 de 2015, art. 65, §§ 8º ao 11º.](#)

NOTA DE CORRETAGEM

É o documento emitido pela corretora onde estarão descritos o montante das operações realizadas, diárias, as despesas com taxas operacionais – corretagens, taxa de registro, taxa de emolumentos incidente sobre o montante operacionalizado (compra e venda), o IRRF e o valor líquido pago ao investidor. Nota de corretagem com imposto, despesas e taxas.



Compra disponível	0,00	Venda opções	0,00	Compra opções	0,00	Valor dos negócios	10,00 C
IRRF Day Trade(Projeção)	0,00	Taxa operacional	0,64	Taxa registro BMF	0,88	Taxa BMF (emo.f.gar)	0,80
+Outros Custos	0,00	ISS	0,07	Ajuste de posição	0,00 -	Total das despesas	2,32 C
Total Conta Investimento	0,00	Total Conta Normal	7,61 C	Total líquido (R)	0,00 C	Total líquido da nota	7,61 C

MERCADOTVIM LTDA

Nota de corretagem com imposto, despesas e taxas.

Venda Disponível	0,00	Compra Disponível	0,00	Vendas Opções	0,00	Compras Opções	0,00	Valor Negócios	101.115,00 C
IRRF	15,21	IRRF Day Trade (Projeção)	0,00	Taxa Operacional	350,00	Taxa Registro BMF	36,75	TAXA BMF (emo.f.gar)	35,66 D
+ Outros custos	13,64	I.S.S.**** (SÃO PAULO)	33,76	Ajuste da Posição	101.115,00 C	Ajuste day Trade	0,00	Total das Taxas	436,05 D
IRRF Corretagem	0,00	Total Conta Investimento	0,00	Total Conta Normal	100.678,95 C	Total líquido (R)	100.678,95 C	Total líquido da Nota	100.629,98 C

Nota de corretagem com registro de prejuízo.

Venda disponível	0,00	Compra disponível	0,00	Venda opções	0,00	Compra opções	0,00	Valor dos negócios	-190,00 D
IRRF	0,00	IRRF Day Trade (Projeção)	0,00	Taxa operacional	0,00	Taxa registro BMAF	-8,16	Taxas BMAF (emol + f grs)	-3,84 D
		+ Outros Custos	0,00	Ajuste de posição	0,00	Ajuste day trade	-190,00 D	Total das despesas	-12,00 D
Outros	0,00	IRRF Corretagem	0,00	Total Conta Investimento	0,00 C	Total líquido (#)	-202,00 D	Total líquido	-202,00 D

* Custos BMAF, conforme Ofício Circular BMAF 079/2007-DG.

- Exercício de opções = EXO

- OZ1 = 249,75 grs/ OZ2 = 9,990 grs/ OZ3 = 0,225 grs.

Corretora ou Pessoa Vinculada atuou na Contra Parte

* Negócios gerados automaticamente pelo sistema.

** Valores pagos conforme previsão do Contrato de Transferência de negócios realizados na BMAF (Banco / Brokerage), celebrado entre as Corretoras Intermediadoras e a Corretora

*** Taxa referente à liquidação das operações intermediadas por Terceiros e as operações feitas integralmente pela Corretora

INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Exemplo de apuração diária:

Dados - Dia	Total líquido	IRRF: 1%
10/03/2020	(Diário)	
Transação 1	-R\$ 505,00	Prejuízo
Transação 2	R\$ 959,850	R\$ 9,60
Transação 3	R\$ 502,500	R\$ 5,03
Transação 4	R\$ 1.529,700	R\$ 15,30
Total líquido	R\$ 2.487,05	R\$ 29,92
Alíquota IR (20%)	R\$ 497,41	
Compensação IRRF	R\$ 29,92	
Valor do Darf a Recolher - 6015	R\$ 467,49	

Darf IRRF: Código 8468 - Day-Trade -Operações em Bolsas (Instituição Intermediadora).

Darf IRPF: Código 6015 - Ganhos líquidos em operações em

bolsa (Investidor PF).

Darf IRRF: Código 3317 - Ganhos líquidos em operações em
bolsa (Investidor PJ).



PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

Na declaração de imposto de renda é preciso informar inclusive se houve prejuízos, e além dos ganhos, também devem ser informadas as posições de ações, opções em contratos futuros em 31 de dezembro do ano anterior.

Aba Renda Variável – Operações Day trade

Na Declaração tem uma coluna para cada tipo de operação, mês a mês, conforme o investidor movimentou sua carteira, e ao final, a consolidação com as informações sobre o imposto apurado, a compensação de prejuízo, se for o caso, o imposto retido em meses anteriores, a compensação do imposto retido e o valor do imposto a pagar.

Informar mês a mês, o valor que obteve de lucro ou prejuízo no mês, de acordo com o ativo correspondente (ações, opções, mercado futuro ou a termo) e separe por tipo de operação (comum ou day trade).

Mercado à Vista – Ações - informar o lucro ou prejuízo no mês em cada um dos tipos de operação.

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda Contribuinte: NILDE CARVALHO TESTE - (CPF: 315.523.256-01) Declaração de Ajuste 19PF 2008

Início

Identificamos que estas podem ser as fichas mais relevantes para você. Caso necessite de outras, utilize o menu à esquerda.

Identificação do Contribuinte Dependentes Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Rendimentos Sujeitos à Tributação Pagamentos Efetuados Bens e Direitos Cálculo do Imposto

Operações Comuns / Day-Trade

Renda Variável - Ganhos Líquidos ou Perdas em Operações Comuns/Day-Trade - Titular

Este demonstrativo deve ser preenchido pelo contribuinte pessoa física, residente ou domiciliado no Brasil, que durante o ano-calendário de 2019 efetuou no Brasil:

- alienação de ações no mercado à vista em bolsa de valores;
- alienação de ouro, ativo financeiro, no mercado disponível ou à vista em bolsa de mercadorias, de futuro ou diretamente junto a instituições financeiras;
- operações nos mercados a termo, de opções e futuro, realizadas em bolsa de valores, de mercadorias e de futuros, com qualquer ativo.
- operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa, inclusive com opções flexíveis.

Titular Dependentes

JAN
FEV
MAR
ABR
MAI
JUN
JUL
AGO
SET
OUT
NOV
DEZ

Tipo de Mercado/Ativo

	Operações Comuns	Day-Trade
Mercado à Vista		
Mercado à vista - ações	0,00	0,00
Mercado à vista - ouro	0,00	0,00
Mercado à vista - ouro at. fin. fora bolsa	0,00	0,00
Mercado Opções		
Mercado opções - ações	0,00	0,00
Mercado opções - ouro	0,00	0,00
Mercado opções - fora de bolsa	0,00	0,00
Mercado opções - outros	0,00	0,00

☐ Mercado Futuro	Operações Comuns	Day-Trade
Mercado futuro - dólar dos EUA	0,00	0,00
Mercado futuro - índices	0,00	0,00
Mercado futuro - juros	0,00	0,00
Mercado futuro - outros	0,00	0,00

☐ Mercado a Termo	Operações Comuns	Day-Trade
Mercado a termo - ações/ouro	0,00	0,00
Mercado a termo - outros	0,00	0,00

☐ Resultados	Operações Comuns	Day-Trade
RESULTADO LÍQUIDO DO MÊS	0,00	0,00
Resultado negativo até o mês anterior	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	0,00	0,00
Prejuízo a compensar	0,00	0,00
Alíquota do imposto	15%	20%
IMPOSTO DEVIDO	0,00	0,00

Consolidação do Mês	
Total do imposto devido	0,00
IR fonte de Day-Trade no mês	0,00
IR fonte de Day-Trade nos meses anteriores	0,00
IR fonte de Day-Trade a compensar	0,00
IR fonte (Lei nº 11.033/2004) no mês	0,00
IR fonte (Lei nº 11.033/2004) nos meses anteriores	0,00
IR fonte (Lei nº 11.033/2004) a compensar	0,00
Imposto a pagar	0,00
Imposto pago	0,00

Contribuinte: NILDE CARVALHO TESTE - (CPF: 315.523.256-01) Declaração de Ajuste IRPF 2019

Início
Operações Comuns / Day-Trade x

Renda Variável - Ganhos Líquidos ou Perdas em Operações Comuns/Day-Trade - Titular

i Este demonstrativo deve ser preenchido pelo contribuinte pessoa física, residente ou domiciliado no Brasil, que durante o ano-calendário de 2019 efetuou no Brasil:

a) alienação de ações no mercado à vista em bolsa de valores;

b) alienação de ouro, ativo financeiro, no mercado disponível ou à vista em bolsa de mercadorias, de futuro ou diretamente junto a instituições financeiras;

c) operações nos mercados a termo, de opções e futuro, realizadas em bolsa de valores, de mercadorias e de futuros, com qualquer ativo.

d) operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa, inclusive com opções flexíveis.

Resultados	Operações Comuns	Day-Trade
RESULTADO LÍQUIDO DO MÊS	0,00	2.487,05
Resultado negativo até o mês anterior	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	0,00	2.487,05
Prejuízo a compensar	0,00	0,00
Alíquota do imposto	15%	20%
IMPOSTO DEVIDO	0,00	497,41

Consolidação do Mês

Total do imposto devido	497,41
IR fonte de Day-Trade no mês	29,92
IR fonte de Day-Trade nos meses anteriores	0,00
IR fonte de Day-Trade a compensar	0,00
IR fonte (Lei nº 11.033/2004) no mês	0,00
IR fonte (Lei nº 11.033/2004) nos meses anteriores	0,00
IR fonte (Lei nº 11.033/2004) a compensar	0,00
Imposto a pagar	467,49
Imposto pago	467,49

Para mais informações, acesse nosso site: www.legisweb.com.br

Em qualquer região do país, independente de qual seja seu negócio



SUBSTITUIÇÃO
TRIBUTÁRIA

